



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023**  
**PROCESSO: 01/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL**

*Edital de Licitação Tomada de Preços para Contratação de Espaço Radiofônico e de Espaço Jornalístico Escrito jornalístico para divulgação de atividades e informativos da Câmara Municipal de Vereadores.*

EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 09hs00min, do dia 29 de junho de 2023, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na v. Frei Teófilo, 414-Centro, cidade de Machadinho/RS, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para Contratação de espaço radiofônico e espaço jornalístico para divulgação de atividades e informativos da Câmara Municipal de Vereadores.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital: Contratação de espaço radiofônico e de espaço Jornalístico Escrito jornalístico para divulgação de programas e informativos, conforme segue:

Lote	Item	Quant	Und	Característica	Valor Unit
1	1	12	MES	Contratação de espaço radiofônico, em rádio de FM (Frequência Modulada) semanal (quarta-feira – nos seguintes horários: das 12:40hs as 12:59hs) que tenha abrangência de audiência no mínimo em todo o território Municipal de Machadinho-RS para a prestação de serviços de atividades de rádio, consistente na divulgação de serviços de publicidade e propaganda institucional, transmissão de boletins, comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral de toda a Câmara de Vereadores, bem como de outras atividades relativas a organização administrativa de interesse do Legislativo Municipal.	2.700,00
1	2	12	MES	Contratação de espaço Jornalístico Escrito, com Edição Semanal que tenha abrangência de no mínimo em todo o	1.300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

				território Municipal de Machadinho-RS, com espaço mínimo de meia página em uma edição semanal para a prestação de serviços de propaganda, e publicidade Jornalística institucional, boletins, comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Câmara de Vereadores, bem como de outras atividades relativas a organização administrativa de interesse do Legislativo Municipal.	
					4.000,00

**\*\* O julgamento do Presente Edital, bem como posterior contratação, levará em consideração o valor mais vantajoso para o Legislativo, de maneira Global.**

## **2- DA HABILITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitações do município de Machadinho/RS, sito na Av. Frei Teófilo, 414, centro, Machadinho - RS.

**1.1 2.3. Pessoa Jurídica.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar **até o dia 26 de junho de 2023**, venham a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Machadinho (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93), os seguintes documentos:

### 2.3.1. Habilitação Jurídica.

- Registro comercial no caso empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

### 2.3.2. Regularidade Fiscal.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ); -
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**2.3.3. Qualificação Técnica.**

a) Comprovação de a rádio transmissora e do jornal terem abrangência em todo território do município de Machadinho/RS, notadamente nos núcleos rurais de Linha Três Pontes, Linha São Miguel, Linha São Pedro, Linha Bela Vista, Linha Tessaro, Linha Santa Terezinha, Linha Mariano, Linha Tigre, Linha Barro Amarelo, Linha São Pelegrino, Linha Canudinho, Linha Canudo, Linha Polo, Linha São Caetano, Linha Ambrósio, Linha Coqueiro, Linha Barra Fátima, Linha Santa Catarina, Linha Encruzilhada, que deverá ser comprovado através de declaração firmada por morador de que a rádio sintoniza no núcleo rural em que reside e de que tem ou pode ter acesso ao jornal semanal escrito;

b) Comprovação de registro na entidade competente da rádio que prestará o serviço, diretamente ou mediante subcontrato;

**2.3.4. Qualificação Econômico-financeira.**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data de abertura das propostas.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.3.1 a 2.3.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.5. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de habilitação declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 645 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente no envelope de habilitação declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de conceder os benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

2.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva do licitante, que inclusive se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.9. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e/ou 2.6 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda apresentem alguma restrição.

2.11. O prazo que trata o item 2.9 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.12. A não regularização no prazo previsto em lei implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.13. Considerando o objeto do presente processo licitatório compreende a prestação de serviços de espaço radiofônico e jornalístico fica vedada, nos termos da Lei 9.612/98 e do Decreto 2.615/98, a participação de empresa de rádio difusão comunitária, diretamente ou mediante subcontratação.

### **3-DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.1. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada na demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas e rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

À  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023  
ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

PROPONENTE (nome completo da empresa)

À  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023  
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.2. O envelope n° 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pela Comissão de Licitações, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da licitação;
- c) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- d) Facultativamente, Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal conforme Modelo de Anexo II.

3.3. O envelope n° 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o preço global pelo serviço objeto desta licitação.

3.4. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

#### **4-DO JULGAMENTO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

- 4.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço.
- 4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor global.
- 4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos e art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- 4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação criada nos termos da Lei Municipal nº 2.960/2018, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## **5- DOS RECURSOS.**

- 5.1. Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.960/2018, que dispõe sobre Termo de cooperação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Machadinho/RS com o objetivo de realização de procedimentos licitatórios.
- 5.2. Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 5.3. A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho/RS.
- 5.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via e-mail, [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município de Machadinho/RS, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

5.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

**6- DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, no prazo de 07 dias será convocado o vencedor para assinar o contrato, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de dois anos.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

7.2. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores através de Termo Aditivo.

7.3. O valor contratado será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou outro que o venha substituir.

**8- DO LOCAL.**

8.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no seu objeto e deverão ser prestados diretamente nas dependências da rádio contratada ou subcontratada, ou através de programas gravados e a edição jornalística, escrita ou não, será realizada pelo contratado.

**9-DA DOTAÇÃO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

9.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação:

01-Câmara Municipal de Vereadores  
01-Poder Executivo Municipal  
2.001-Manutenção ds atividades do Poder Executivo  
33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
Código de Empenho 622 – Recurso 1500

**10-TRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.960/2018:

10.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as "propostas" dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos.

10.1.5. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.7. A Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

**11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.6. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso. nos termos do item anterior, a Comissão de Licitação designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta" ficando cientes os licitantes da designação.

11.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.9. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.10. Ao Presidente da Câmara fica assegurado o direito de, no interesse público, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

11.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

11.12. As matérias a serem veiculadas ou a sua elaboração serão de inteira responsabilidade da Câmara de Vereadores de Machadinho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

11.13. Do contrato a ser firmado entre as partes poderão ser aumentado ou diminuído os números de Espaços, em vista de atender às necessidades da administração.

12.14. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Minuta do Contrato. Anexo II - Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.16. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho/RS, sito na Av. Frei Teófilo, 414, em horário de expediente.

12.17. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min as 11h30min e das 13:00h as 17:00h, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3551- 1255.

CÂMARA DE VEREADORES DE MACHADINHO/RS, 12 de junho de 2023.

Everton Rodrigues da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório, s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \*\*/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO  
DE ESPAÇO RADIOFÔNICO E JORNALÍSTICO

Que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório, s/n, inscrita no CNPJ/MF n° 09.323.611/0001-45, representada pelo Presidente DOUGLAS FRARÃO, ora denominada CONTRATANTE, de outro lado..... inscrita no CNPJ n°.....com sede ....., neste ato representada através..... aqui denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Que mediante o Processo de Licitação n° 001/2023, de .....de.....de 2023, na modalidade Tomada de Preços, a CONTRATANTE, através do presente, pela melhor forma de direito, contrata espaço radiofônico semanal, em rádio de Frequência Modulada - FM, de no mínimo 19 minutos e espaço jornalístico escrito semanal, que tenha abrangência de audiência e circulação no mínimo em todo o território do município de Machadinho/RS, para a prestação de serviço consistente na divulgação das atividades legislativas da Câmara de Vereadores e/ou dos Vereadores, propaganda e publicidade institucional da Câmara de Vereadores, boletins, comunicados, publicações oficiais, avisos e convocações de interesse geral do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL.

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira deste contrato, e deverão ser prestados diretamente na rádio ou através de programas gravados, com edição jornalística elaborada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO.

O valor mensal que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos descritos na Clausula primeira será de R\$ .....(.....) mensais.

§1° O valor mensal contratado será pago até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório, s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal de Vereadores

01-Poder Executivo Municipal

2.001-Manutenção ds atividades do Poder Executivo

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Código de Empenho 622 – Recurso 1500

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo.

§1º Os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IPCA ou outro que o venha substituir.

**CLÁUSULA SEXTA-DOS DEVERES**

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo do programa, dos avisos, notas e recados objeto da contratação.

§1 Fica estabelecido que qualquer anúncio cultural poderá ser interrompido ou suspenso por motivo de força maior ou para a transmissão e divulgação de noticiário, entrevistas de interesse público, transmissões externas de eventos especiais, ou ainda quando as autoridades solicitarem os horários para uso oficial.

§2º A CONTRATADA poderá subcontratar espaço em rádio e/ou jornal para o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

O presente contrato poderá sofrer alterações, ser aumentado ou diminuído o número de espaço radiofônico e/ou jornalístico com vistas a atender as necessidades da CONTRATANTE, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO**

Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

**§ 2º No período de recesso ficará suspenso o presente contrato com a CONTRATADA, podendo divulgar as sessões extraordinários e receber proporcional.**

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e posteriores Advertência,

I – Advertência;

II-Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Legislativo;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmado, para que produza os devidos e legais fins.

Machadinho/RS.....de.....2023

Câmara Municipal de Vereadores.  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO**  
**Rua General Osório,s/n. Sala 01-Machadinho - Rs**

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_

(Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 - Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Machadinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)